



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de agosto de 2020.

CLÁUDIA IVONE KURTH
Assessora Jurídica OAB/ES 15489



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PARECER JURIDICO Nº 93/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I - RELATÓRIO:

Em análise do **Ofício 01562/2020-2** que encaminha o Parecer Prévio: TC 012/219 – Plenário, do Parecer do Ministerial 6289/2019, da Instrução Técnica de Recurso ITR 229/2019 todos prolatados nos autos do Processo TC 7589/2019, que trata de Recurso de Reconsideração julgado procedente em parte para considerar regulares as contas.

De igual modo foi encaminhada cópia do Parecer Prévio 017/2019 – Primeira Câmara, do Parecer Ministerial 4963/2018, da Instrução Técnica Conclusiva ITC 3283/2018 e do Relatório Técnico RT 066/2018, todos prolatados nos autos do Processo TC 5179/2017, que trata de Prestação de Contas Anual de Prefeito, do exercício de 2016, do Município de Santa Maria de Jetibá.

II – DAS CONSIDERAÇÕES.

Mediante o envio da Prestação de Contas é necessário que a Secretaria Administrativa providencie a cópia das respectivas contas relativas ao exercício de 2016 e que estas sejam entregues aos Vereadores.

Que seja observado o prazo legal de 60 (sessenta dias) para aprovação das respectivas contas;

Que seja providenciada a confecção do Projeto de Decreto Legislativo;

Que seja encaminhado o processo para parecer da Comissão de Finanças;

Que seja sorteado o Vereador para elaborar o relatório a ser apresentado no plenário para julgamento das contas;

E demais liberações.

III – CONCLUSÃO

Que seja solicitado a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.